



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

- 1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de veículos automotores novos (zero quilômetro)**, devidamente **prontos para registro e licenciamento**, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, operacionais, assistenciais e de transporte institucional das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Coromandel/MG, **mediante realização de Pregão Eletrônico**, conforme a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
- 1.2 A aquisição abrangerá veículos de diferentes categorias — ambulâncias (Tipos A e D), van executiva, Van com acessibilidade, veículos utilitários leves (furgão e utilitário 7 lugares, Veículo Hatch 0 km 1.3), pick-ups flex e turbo diesel, caminhão leve e carreta/semirreboque tipo prancha rebaixada — conforme especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.
- 1.3 O procedimento será realizado por **Pregão Eletrônico**, com **critério de julgamento pelo menor preço por item**, contemplando a **seleção de empresas especializadas no fornecimento de veículos automotores novos (zero quilômetro)**, observadas as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, do **Decreto nº 10.024/2019** e demais normativos aplicáveis.
- 1.4 Segue abaixo especificações e quantitativos dos itens:

<u>QUANTITATIVOS E VALORES</u>						
ITEM	CÓD.	OBJETO	QUANT	UN.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL



1	260045	<p><b>Ambulância Tipo D – Furgão 0 km</b></p> <p>Veículo automotor tipo ambulância furgão, zero quilômetro, ano/modelo mínimo <b>2025/2025</b>, combustível <b>diesel</b>, <b>potência mínima de 130 cv</b>, <b>cilindrada mínima de 2,3 L</b>, transmissão <b>manual de no mínimo 6 marchas</b>, <b>direção elétrica</b>, <b>tração traseira</b>, capacidade para <b>01 condutor, equipe de saúde e paciente em maca</b>, com estrutura interna de <b>UTI móvel</b>. Estrutura <b>monobloco metálica com teto alto</b>, volume interno mínimo de <b>10,5 m³</b>, altura interna mínima de <b>2.020 mm</b>, largura interna mínima de <b>1.750 mm</b> e carga útil mínima de <b>1.200 kg</b>; equipadas com <b>rodas aro 16" ou 17"</b>, pneus radiais</p>	01	UN	R\$ 474.300,0 0	R\$ 474.300,0 0
---	--------	--	----	----	-----------------------	-----------------------



	<p>de carga e <b>suspensão reforçada.</b></p> <p>Carroceria sanitária <b>integralmente metálica</b> com <b>isolamento termoacústico</b> e revestimento interno <b>liso, impermeável, lavável, atóxico</b> e <b>antimicrobiano,</b> com acabamento sem frestas e com cantos arredondados, <b>vedado expressamente o uso de fibra de vidro estrutural em qualquer parte da carroceria, suportes ou revestimentos internos.</b></p> <p>Cor branca original de fábrica com adesivagem padronizada de ambulância, contendo inscrição <b>“AMBULÂNCIA”</b> invertida na dianteira e <b>cruzes vermelhas</b> nas laterais e traseira.</p> <p>Equipamentos e layout interno hospitalar com</p>				
--	---	--	--	--	--



	<p>armários superiores em acrílico, armário inferior tipo balcão, armário vertical exclusivo para cilindros de oxigênio, banco baú para três acompanhantes com cintos de segurança, poltrona giratória tipo médico com cinto de três pontos, iluminação interna 100% LED dimerizável, balaústre superior, tomadas elétricas hospitalares.</p> <p>Sistema completo de oxigênio e ar comprimido composto por <b>02 cilindros de 50 L</b> (aprox. 1.630 mm de altura cada) fixados em <b>02 suportes metálicos independentes com cintas e catracas</b>, e <b>01 cilindro portátil de 16 L</b>, com válvulas, manômetros, reguladores, fluxômetro, aspirador, umidificador, tomadas de</p>				
--	--	--	--	--	--



	<p>gases e tubulações normatizadas, embutidas e identificadas. <b>Doas macas retráteis em alumínio</b>, com cabeceira basculante, sistema de travamento rápido, rodízios giratórios com freio e colchonetes impermeáveis, acompanhadas de <b>prancha longa e imobilizador de cabeça</b>.</p> <p>Sistema elétrico com alternador de alta capacidade, bateria auxiliar, conversor <b>12V/110V</b>, tomadas internas, painel de disjuntores, iluminação interna e externa <b>100% LED</b>. Ar-condicionado dianteiro e traseiro independentes, isolamento termoacústico integral, <b>exaustor elétrico de teto</b> e ventilador direcional. Multimídia com tela</p>				
--	--	--	--	--	--



		<p>mínima de 7", GPS, Bluetooth, Wi-Fi e USB.</p> <p>Sinalização de emergência composta por <b>barra frontal linear com módulos LED</b>, luzes laterais e traseiras, <b>sirene eletrônica com múltiplos tons</b>, alarme de ré e <b>luz de embarque traseira</b>. Sistemas de segurança com <b>freios ABS/EBD</b>, <b>airbags frontais</b>, <b>controle eletrônico de estabilidade (ESP)</b>, <b>câmera de ré ou sensor de estacionamento e extintor</b> conforme regulamentação vigente.</p>				
2	260071	<p><b>Ônibus Urbano 0 km- Laranja - Especificações</b></p> <p>Ônibus urbano 0 km, ano/modelo mínimo 2025/2025, motor diesel S10 com potência mínima de 162 cv e torque mínimo de 600 Nm,</p>	01	UN	R\$ 679.703,2 5	R\$ 679.703,2 5



		<p>conforme configuração Euro VI, transmissão manual ou automática de 6 marchas, tração traseira 4x2, direção hidráulica ou elétrica e sistema de partida elétrica 24 V. Capacidade mínima para 30 passageiros sentados + 20 em pé + 1 PCD, categoria M3, carroceria integrada ao chassi, estrutura monobloco ou chassi em aço carbono reforçado. Piso baixo ou semi-baixo antiderrapante com área reservada para PCD. Cor externa laranja sólida padrão urbano com faixa branca refletiva horizontal.</p> <p>Equipado com duas portas laterais no lado direito (embarque dianteiro e desembarque traseiro), climatização automotiva com ar-condicionado, ventilação</p>				
--	--	--	--	--	--	--



	<p>superior, difusores individuais, iluminação interna em LED, assentos anatômicos tipo urbano revestidos em tecido automotivo ou material lavável, temperatura interna controlada. Tanque com capacidade mínima de 150 litros e autonomia mínima de 450 km em ciclo urbano.</p> <p>Sistemas de segurança e sinalização com freios pneumáticos ABS e EBD, válvula de segurança, freio de estacionamento e freio motor auxiliar; tacógrafo digital homologado, extintor, martelos de emergência, iluminação de saída e itinerário eletrônico frontal, lateral e traseiro. Equipado com câmeras de monitoramento interno e externo.</p> <p>Acessibilidade com plataforma elevatória ou</p>				
--	--	--	--	--	--



		rampa retrátil para cadeirantes, espaço reservado com ancoragem e cintos de segurança, sinalização visual e tátil. Dimensões externas: comprimento aproximado de 10.145 mm, largura 2.420 mm, altura máxima 3.000 mm, distância entre eixos de 4.300 mm e PBT mínimo de 10.700 kg. Sistema elétrico 24 V, alternador de alta capacidade (mínimo 100 A), iluminação interna e externa completa em LED e tomadas USB opcionais para passageiros.				
3	260070	<b>Van Executiva 15+1 lugares - 0 km</b>  Veículo automotor tipo van executiva, 0 km, ano/modelo mínimo 2025/2025, motorização turbodiesel common rail com potência mínima de	01	UN	R\$ 383.614,6 5	R\$ 383.614,6 5

	<p>135 cv, torque mínimo de 34 kgfm, transmissão manual de 6 marchas ou automática equivalente, tração 4x2, direção elétrica ou eletro-hidráulica, capacidade para 15 passageiros + 1 motorista, categoria M2, estrutura monobloco ou chassi metálico carroçado reforçado. Cor externa branca sólida institucional original de fábrica. Portas laterais corrediça no lado direito e traseiras bipartidas. Piso antiderrapante lavável com revestimento automotivo.</p> <p>Capacidade mínima do tanque de 80 litros e autonomia mínima de 600 km em ciclo misto. Freios a disco nas quatro rodas com ABS e EBD, suspensão dianteira independente e traseira reforçada, rodas em aço</p>				
--	--	--	--	--	--



	<p>ou liga leve aro 16" ou superior, pneus radiais 225/65 R16 ou equivalente.</p> <p>Conforto e acabamento interno com assentos individuais tipo poltrona, reclináveis, almofadados e laváveis (couro ecológico ou tecido automotivo), ar-condicionado automotivo com difusores no salão, iluminação interna em LED, multimídia 7" com Android Auto/Apple CarPlay e câmera de ré, tomadas USB individuais, porta-copos e porta-pacotes superiores, vidros verdes e isolamento termoacústico.</p> <p>Segurança e tecnologia com airbags frontais para motorista e passageiro, controle eletrônico de estabilidade (ESP), assistente de partida em</p>				
--	--	--	--	--	--



		<p>rampa, cintos de segurança de três pontos em todos os assentos, tacógrafo digital homologado, faróis de neblina, luz diurna DRL, alarme e trava central.</p> <p>Dimensões aproximadas: comprimento entre 5,9 m e 6,3 m; largura máxima 2,05 m; altura máxima 2,60 m; entre-eixos entre 3,66 m e 4,32 m; PBT entre 4.100 kg e 4.500 kg.</p>				
4	260072	<p><b>Caminhonete 4X4 – Cabine Dupla Turbo Diesel – 0 km</b></p> <p>Caminhonete cabine dupla, zero km, ano/modelo mínimo 2025/2025, cor branca sólida de fábrica, motorização turbo-diesel <b>com cilindrada mínima de 2.4 litros</b>, potência mínima de 205 cv à 3.500 rpm e torque mínimo de 47,9 kgfm entre 1.500 e</p>	01	UN	R\$ 301.881,1 3	R\$ 301.881,1 3



	<p>2.750 rpm, transmissão manual de 6 velocidades (ou automática equivalente), tração 4×4 com seletor eletrônico, direção elétrica, pneus 265/65 R17, suspensão dianteira independente com braços triangulares duplos e suspensão traseira com eixo rígido e molas semi-elípticas. Deverá atender aos seguintes parâmetros mínimos off-road: <b>ângulo de ataque 29°, ângulo de rampa 24°, ângulo de saída 23°, vão livre mínimo de 222 mm, capacidade de reboque mínima 3.500 kg e capacidade de imersão mínima de 70 cm.</b></p> <p>Deverá possuir <b>capacidade de carga útil mínima de 1.000 kg, com volume de caçamba compatível</b> com essa capacidade e com</p>				
--	---	--	--	--	--



	<p>protetor de caçamba original de fábrica ou instalado pela concessionária.</p> <p>Itens obrigatórios de segurança e tecnologia: <b>7 airbags</b> (incluindo o de joelho), controle eletrônico de estabilidade e tração, assistente de descida (HDC), sistema start-stop, câmera de ré, piloto automático, freios ABS com EBD, travamento central, imobilizador eletrônico, sensores de estacionamento (mínimo traseiro).</p> <p>Itens de conforto e multimídia: ar-condicionado automotivo, central multimídia compatível com câmera de ré, computador de bordo, vidros e retrovisores elétricos, iluminação externa com luzes de rodagem diurna (DRL), portas com travamento</p>				
--	---	--	--	--	--



		remoto, tomada 12 V na caçamba ou no console traseiro. Tanque com capacidade mínima de <b>70 litros</b> .				
5	260088	<b>Carreta/semirreboque</b> <b>Tipo Prancha</b> <b>Rebaixada – 0 km</b>  Carreta/semirreboque tipo prancha rebaixada, 0 km, ano/modelo mínimo 2025/2025, com 3 (três) eixos, destinada ao transporte de escavadeira hidráulica e demais máquinas pesadas, estrutura em chassi viga “I” em aço estrutural, plataforma útil com comprimento mínimo de 11.000 mm e largura mínima de 3.200 mm, assoalho reforçado em madeira de lei ou chapa de aço antiderrapante, equipada com argolas e pontos de amarração distribuídos ao longo da plataforma, capacidade	01	UN	R\$ 196.909,3 7	R\$ 196.909,3 7



		de carga compatível com escavadeira de até 30 toneladas, suspensão mecânica ou pneumática, sistema de freios com ABS, iluminação e sinalização refletiva regulamentar, rampas traseiras hidráulicas ou eletro-hidráulicas com superfície antiderrapante, pintura anticorrosiva e acabamento em poliuretano, pneus rodoviários novos, pescoço tipo “naja” compatível com cavalo-mecânico 6x2 ou 6x4, entrega acompanhada de manual de operação e nota fiscal, com garantia mínima de 12 meses para o conjunto (estrutura, componentes e sistema hidráulico).				
6	104047 2	<b>Veículo utilitário 7 lugares Flex Automático – 0 km</b>	05	UN	R\$ 149.094,3 0	R\$ 745.471,5 0



		<p>Veículo automotor 0 km, tipo utilitário 7 lugares (2+3+2), ano/modelo mínimo 2025/2025, carroceria tipo minivan, 5 portas, motorização 1.8 L Flex (gasolina/etanol), potência mínima de 111 cv com etanol, transmissão automática de 6 marchas (AT6), direção elétrica progressiva, cor branca sólida original de fábrica, equipado com ar-condicionado digital, airbags frontais e laterais, freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem (EBD), controle eletrônico de estabilidade e tração, sistema multimídia 8" com Android Auto e Apple CarPlay, Bluetooth e USB, câmera de ré, sensor de estacionamento traseiro, rodas de liga leve aro 16", iluminação em LED com DRL (luz diurna), vidros elétricos nas quatro portas, travas</p>				
--	--	---	--	--	--	--



		elétricas com controle remoto, retrovisores externos elétricos com repetidores de seta, volante multifuncional com ajuste de altura e porta-malas compatível com a configuração de sete ocupantes.				
7	260074	<b>Pick-up Turbo Diesel 4x4 – Cabine Dupla Automática – 0 km</b>  Veículo automotor tipo pick-up utilitária, cabine dupla (5 lugares), 4 portas, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2025/2025, motorização turbo diesel com cilindrada mínima de 1,9 L, potência mínima de 170 cv e torque mínimo de 35,0 kgfm, transmissão automática com no mínimo 6 marchas, tração 4x4 com seletor eletrônico, direção elétrica ou eletro-	02	UN	R\$ 307.635,6 1	R\$ 615.271,2 2



	<p>hidráulica, cor branca sólida original de fábrica.</p> <p>Deverá ser equipada com ar-condicionado automotivo, airbags frontais, freios ABS com EBD, controle eletrônico de estabilidade e tração, cintos de 3 pontos e apoios de cabeça para todos os ocupantes, vidros e travas elétricas, travamento central das portas, imobilizador de motor ou alarme original de fábrica, sistema multimídia compatível com Android Auto e Apple CarPlay, câmera de ré, sensores de estacionamento traseiro, rodas de liga leve, tomada 12 V, piloto automático (quando disponível na versão) e manual do proprietário.</p> <p>A capacidade de carga útil deverá ser de no mínimo 650 kg, com</p>				
--	--	--	--	--	--



		protetor de caçamba original de fábrica ou instalado pela concessionária, tanque de combustível com capacidade mínima de 60 litros, e pneus adequados ao uso misto, aptos a rodar em vias urbanas e rurais.				
8	257175	<b>Caminhão leve carroceria de madeira tipo II – 0 km</b>  Caminhão leve 0 km, ano/modelo mínimo 2025/2025, motor diesel 4 cilindros turbo com potência mínima de 170 cv, transmissão manual com no mínimo 5 marchas, tração 4x2, direção hidráulica ou elétrica assistida, ar-condicionado automotivo, airbag para motorista, freios com ABS e distribuição eletrônica de frenagem (EBD), tacógrafo digital,	01	UN	R\$ 334.897,3 8	R\$ 334.897,3 8



		PBT mínimo de 7.500 kg, capacidade de carga útil mínima de 3.000 kg, tanque de combustível com capacidade mínima de 100 litros, cabine na cor branca sólida de fábrica, vidros e travas elétricos, retrovisores externos bipartidos, painel multifunção e banco do motorista com regulagem de altura. Equipado com carroceria de madeira tipo II reforçada, com dimensões internas mínimas de 4,20 m × 2,10 m × 0,60 m, piso em madeira reforçada com travessas metálicas e acabamento protetivo, instalada de fábrica ou por empresa credenciada pela fabricante do caminhão.				
9	260075	<b>Ambulância Tipo A (Simples Remoção)</b>	01	UN	R\$ 292.133,3 3	R\$ 292.133,3 3



		<p>veículo automotor tipo pick-up 0 km adaptado para atendimento pré-hospitalar, cabine simples, ano/modelo mínimo 2025/2025, tração 4×4 reduzida, motorização turbo diesel com cilindrada mínima de 2,8 L, potência mínima de 200 cv e torque mínimo de 50 kgfm, transmissão manual ou automática de 6 marchas, direção hidráulica ou elétrica, tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros, capacidade de carga útil mínima de 1.000 kg, pneus de uso misto 265/65 R17 ou equivalente, ar-condicionado automotivo, airbag para motorista, freios ABS com EBD, controle eletrônico de estabilidade e tração, tacógrafo digital homologado, travamento central das portas e alarme antifurto original</p>				
--	--	--	--	--	--	--



	<p>de fábrica. A caçamba original deverá ser removida e substituída por carroceria sanitária construída em estrutura metálica em aço galvanizado ou alumínio estrutural, com revestimento interno contínuo em material liso, impermeável, lavável, atóxico, antimicrobiano, resistente a agentes químicos e sem porosidade, com acabamento monolítico (sem emendas aparentes), podendo ser confeccionado em aço inox hospitalar, alumínio ou fibra de vidro de alta densidade específica para uso sanitário/hospitalar, desde que não apresente microfissuras e possua certificação de impermeabilidade e resistência química, atendendo integralmente às condições de higienização previstas na ABNT NBR 14.561/2000 e na Portaria GM/MS nº</p>				
--	--	--	--	--	--



		<p>2.048/2002, sendo expressamente vedado o uso de materiais porosos, resinosos, suscetíveis a trincas, infiltrações ou degradação, bem como fibra de vidro industrial comum sem certificação sanitária. O piso deverá ser antiderapante, com sistema de drenagem e cantos arredondados, acabamento higiênico e vedação contra frestas, devendo haver divisória entre a cabine e a célula sanitária, com janela de comunicação. O interior da ambulância deverá ser composto por iluminação em LED com luz branca, banco baú lateral para acompanhante com cinto de segurança, suporte para soro, armários superior e inferior, suporte metálico fixo para cilindros de gases, sistema de gases medicinais com dois cilindros, válvula reguladora,</p>				
--	--	--	--	--	--	--



		<p>fluxômetro, aspirador e régua hospitalar com saídas adequadas para oxigênio. Deverão ser instalados 01 (uma) maca retrátil em alumínio, com regulagem de altura e travamento rápido, e 01 (uma) prancha longa com imobilizador de cabeça. O sistema elétrico será de 12 V, com alternador de alta capacidade, bateria auxiliar independente e conversor 12 V/110 V, com tomadas padrão hospitalar. A sinalização de emergência deverá ser composta por barra luminosa em LED, luzes laterais e traseiras, luz de embarque traseira, faixas refletivas e alarme de ré. A ambulância deverá possuir cor branca sólida original de fábrica, com adesivagem externa padronizada conforme normas do CONTRAN e legislação sanitária vigente,</p>				
--	--	---	--	--	--	--



		devendo atender, em sua totalidade, às disposições da Lei nº 14.133/2021, da ABNT NBR 14.561/2000, da Portaria GM/MS nº 2.048/2002 e demais regulamentos técnicos aplicáveis. No recebimento definitivo, a contratada deverá apresentar Laudo Técnico de Transformação e Relatório de Conformidade Estrutural, emitidos por engenheiro mecânico legalmente habilitado e registrado no CREA, além de certificações sanitárias do material utilizado caso a carroceria interna seja produzida em fibra de vidro.				
10	260076	<b>Veículo Pick-up Cabine Dupla 1.0 Turbo</b>  Pick-up utilitária 0 km, cabine dupla (5 lugares), 4 portas, ano/modelo mínimo 2025/2025, <b>motorização 1.0 Turbo Flex (gasolina/etanol)</b> com	01	UN	R\$ 139.491,1 0	R\$ 139.491,1 0



	<p><b>potência mínima de 130 cv (etanol) e 125 cv (gasolina), transmissão automática do tipo CVT ou convencional, com no mínimo 6 marchas ou relações simuladas, direção elétrica, ar-condicionado automotivo, airbags frontais, freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem (EBD), controle eletrônico de estabilidade (ESC) e controle de tração (TCS), assistente de partida em rampa (Hill Holder), vidros e travas elétricos, travamento central e imobilizador de motor ou alarme original de fábrica, protetor de caçamba, capacidade de carga útil mínima de 600 kg, tanque de combustível com capacidade mínima de 50 litros, cor preta sólida original de fábrica, pintura automotiva de fábrica.</b></p>				
--	--	--	--	--	--



11	260069	<p><b>Pick-up Flex – Cabine Simples – Motor 1.3 o km</b></p> <p>Pick-up utilitária 0 km, cabine simples (2 lugares), 2 portas, ano/modelo mínimo 2025/2025, motorização Flex (gasolina/etanol) com cilindrada mínima de 1.3 L, potência mínima de 98 cv (etanol), transmissão manual de 5 marchas, direção elétrica, ar-condicionado automotivo, airbags frontais, freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem (EBD), vidros e travas elétricos, travamento central das portas, imobilizador de motor ou alarme original de fábrica, protetor de caçamba, capacidade de carga útil mínima de 650 kg, tanque de combustível com capacidade mínima de 50 litros e cor branca sólida original de fábrica.</p>	01	UN	R\$ 120.000,0 0	R\$ 120.000,0 0
----	--------	---	----	----	-----------------------	-----------------------



12	260087	<b>Furgão Utilitário</b> <b>Fechado (3 lugares) - 0 km</b>  Veículo automotor 0 km, tipo furgão utilitário fechado, cor branca sólida original de fábrica, ano/modelo mínimo 2025/2025, combustível diesel, motorização turbo 2.2 L com potência mínima de 150 cv, transmissão manual de 6 marchas, direção eletro-hidráulica, capacidade para 3 ocupantes (1 motorista e 2 passageiros), pneus 215/65 R16, sistema Stop & Start, retrovisores externos elétricos, vidros elétricos, freios ABS, ar-condicionado automotivo com dutos direcionados também para a parte traseira, volante com ajuste de altura e profundidade e capacidade de carga mínima de 1.500 kg.	01	UN	R\$ 221.226,7 0	R\$ 221.226,7 0
----	--------	---	----	----	-----------------------	-----------------------



13	200989	<p><b>VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH 1.3 OU SUPERIOR</b></p> <p>Veículo automotor novo (0 km), tipo hatch, de passeio, ano/modelo mínimo 2025/2025, destinado ao uso administrativo e operacional, com motorização 1.3 ou superior, flex (gasolina/etanol), potência mínima de 101 cv, transmissão manual de 5 marchas à frente e 1 à ré, tração dianteira, direção elétrica ou eletroassistida, equipado com ar-condicionado original de fábrica, computador de bordo, vidros elétricos dianteiros e traseiros, airbags frontais, freios ABS com EBD, sistema de monitoramento da pressão dos pneus, capacidade mínima para 5 ocupantes, porta-malas com capacidade mínima de 300</p>	01	UN	R\$ 109.631,5 5	R\$ 109.631,5 5
----	--------	---	----	----	-----------------------	-----------------------



		litros, rodas aro mínimo 15 polegadas.				
14	193336	<b>VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE - 15 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA</b>  Veículo automotor novo (0 km), ano/modelo mínimo 2025/2025 tipo van, destinado ao transporte institucional de passageiros, com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados mais 1 (um) motorista, dotado de sistema de acessibilidade, permitindo o transporte de ao menos 1 (um) usuário em cadeira de rodas, equipado com plataforma elevatória veicular ou rampa de acesso, sistema de ancoragem e travamento da cadeira de rodas, motor diesel turbocomprimido, transmissão manual ou	02	UN	R\$ 308.909,3 8	R\$ 617.818,7 6



		automática, tração compatível com a categoria, direção assistida, ar-condicionado original de fábrica com difusores para o compartimento de passageiros, airbags frontais, freios ABS com EBD, cintos de segurança para todos os ocupantes, rodas e pneus compatíveis com o conjunto original de fábrica, ou equivalente, desde que atenda integralmente às especificações técnicas mínimas.				
<b>VALOR TOTAL</b>						R\$ 5.232.349,94

1.5 A presente contratação justifica-se pela necessidade de **modernizar, padronizar e ampliar a frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Coromandel/MG**, de modo a garantir condições adequadas de transporte institucional, atendimento assistencial, fiscalização, apoio às políticas públicas e deslocamento de servidores, equipes técnicas, materiais, pacientes e estudantes, tanto na zona urbana quanto na zona rural.

1.5.1 A aquisição **encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA)** do Município, integrando o planejamento das compras coletivas de material permanente, estando **alinhada ao Plano Plurianual (PPA)** e às diretrizes municipais de **continuidade e eficiência dos serviços públicos**, em observância ao **princípio do planejamento**, previsto no **art. 5º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**

- 1.6 O Município possui extensa malha territorial, com distritos, comunidades rurais e unidades administrativas dispersas, o que exige deslocamentos frequentes para execução de serviços de saúde, educação, assistência social, obras, meio ambiente e mobilidade urbana. No âmbito da saúde, destaca-se a elevada demanda por transporte de pacientes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD), hemodiálise diária, consultas e procedimentos especializados; na infraestrutura e mobilidade, há necessidade de transporte de máquinas e equipamentos pesados para manutenção da malha viária, justificando a inclusão de caminhão leve e carreta/semirreboque tipo prancha; somam-se ainda as demandas de fiscalização ambiental, apoio ao CODEMA, ações de inclusão social e transporte institucional em geral, o que evidencia a insuficiência e defasagem da frota atualmente disponível.
- 1.7 Declara-se que os veículos objeto desta contratação são bens de **natureza comum**, cujos padrões mínimos de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva com base em especificações usuais de mercado, sendo compatíveis com a real necessidade pública e observando-se os princípios da economicidade, eficiência, proporcionalidade e isonomia, vedada qualquer exigência técnica superior ao estritamente necessário para o atendimento do interesse público.
- 1.8 A estimativa de custos foi elaborada com base em pesquisa de mercado, contratações públicas similares, atas de registro de preços vigentes e planilhas orçamentárias detalhadas, incluindo consultas a contratações publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, de modo a refletir os valores médios praticados para veículos automotores novos que atendem às especificações definidas pela Administração. Registra-se que não foi adotada solução de Catálogo Eletrônico de Padronização, uma vez que, até a presente data, não constam, no catálogo federal, itens específicos e compatíveis com os veículos descritos neste processo, tampouco existe catálogo próprio de padronização instituído no âmbito do Município de Coromandel/MG, observadas as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e da Portaria SEGES/ME nº 938/2022.

- 1.9 Quanto ao tratamento jurídico diferenciado previsto para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais – ME/EPP/MEI, nos termos dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, verifica-se sua inaplicabilidade ao presente certame, considerando que o objeto consiste em veículos automotores novos (zero quilômetro), de fabricação seriada e padronizada pela indústria nacional, com fornecimento realizado diretamente por montadoras ou concessionárias autorizadas, não sendo possível o fracionamento da contratação por unidade produtiva ou etapa de fabricação, sob pena de violação do princípio da isonomia e da padronização técnica da frota municipal.
- 1.10 A contratação será estruturada por itens, correspondendo cada item a um tipo específico de veículo, de acordo com a necessidade de cada Secretaria Municipal, assegurando competitividade, adequação técnica, isonomia e transparência, permitindo que os licitantes concorram somente nos itens para os quais atendam integralmente às especificações.
- 1.11 A estruturação da contratação por itens observa o disposto no **art. 40, § 1º, da Lei nº 14.133/2021**, segundo o qual o parcelamento do objeto deverá ser adotado sempre que **tecnicamente viável e economicamente vantajoso**, com vistas à **ampliação da competitividade, à obtenção de propostas mais vantajosas e à promoção da economicidade**, sem prejuízo da execução contratual
- 1.11.1 Dessa forma, a adoção de itens tecnicamente independentes configura solução **juridicamente adequada, tecnicamente justificada e vantajosa para a Administração**, em consonância com os princípios do **planejamento, isonomia, competitividade e eficiência** previstos na Lei nº 14.133/2021.

## **2. JUSTIFICATIVA**

- 2.1 A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de renovação e ampliação da frota municipal de veículos automotores novos (zero quilômetro), indispensáveis ao desempenho das atividades administrativas, operacionais e de

campo das diversas Secretarias Municipais. A medida assegura mobilidade institucional, segurança operacional, economicidade e continuidade dos serviços públicos essenciais, em observância aos princípios da eficiência, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.2 O Município de Coromandel/MG possui área territorial extensa e pulverização geográfica de serviços entre sede, distritos e zona rural, exigindo deslocamentos constantes para atendimento da população. Cada área de política pública demanda veículos específicos, razão pela qual a presente aquisição contempla diferentes categorias automotivas:

- 2.2.1 **Saúde** — transporte diário de pacientes para Tratamento Fora do Domicílio (TFD), hemodiálise, oncologia e atendimentos especializados não disponíveis no município; deslocamento de equipes de saúde e transporte de insumos e equipamentos médico-hospitalares, garantindo segurança, conforto e rapidez em situações emergenciais;
- 2.2.2 **Educação** — apoio ao transporte de alunos, servidores, materiais pedagógicos, merenda escolar e itens de almoxarifado entre escolas localizadas na sede e em distritos rurais, garantindo regularidade do calendário escolar e fortalecimento da logística da rede municipal
- 2.2.3 **Infraestrutura e Obras / Mobilidade Urbana e Rural** — necessidade de deslocamento de equipes de manutenção viária e transporte de maquinário pesado, especialmente mediante carreta tipo prancha para movimentação de escavadeiras e equipamentos essenciais à manutenção de estradas urbanas e rurais;
- 2.2.4 **Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural** — suporte às ações de fiscalização ambiental, monitoramento de queimadas, vistorias técnicas, emissão de licenças, ações do CODEMA e programas de incentivo e assistência ao produtor rural;
- 2.2.5 **Segurança Pública e Trânsito** — apoio às atividades de patrulhamento preventivo, fiscalização de trânsito, sinalização, atendimento a ocorrências e remoção de situações de risco à segurança viária;

- 2.2.6 **Assistência Social e Inclusão** — ampliação do alcance territorial das ações sociais e visitas técnicas às famílias, garantindo que os serviços públicos cheguem ao maior número possível de munícipes, especialmente na zona rural.
- 2.3 A frota municipal atual apresenta elevado grau de desgaste, indisponibilidade recorrente e alto custo de manutenção corretiva, o que compromete a continuidade dos serviços públicos e aumenta despesas com reparos. A renovação preventiva da frota constitui medida estratégica de gestão patrimonial, elevando a confiabilidade operacional, reduzindo interrupções e assegurando melhores condições de trabalho aos servidores.
- 2.4 A aquisição dos veículos representa investimento programado na modernização da infraestrutura administrativa e logística pública, promovendo eficiência operacional, segurança viária, redução de riscos, melhoria no atendimento à população e otimização dos recursos públicos. Assim, a contratação contribui diretamente para o fortalecimento da capacidade de atuação das Secretarias Municipais no atendimento da população urbana e rural.

### 3. VIGÊNCIA

- 3.1 O contrato decorrente da adjudicação por item deste Pregão Eletrônico terá **vigência até 31 de dezembro de 2026**, contada da data de sua assinatura, **exclusivamente para assegurar o cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento do item contratado**, incluindo a entrega do veículo e a disponibilização, pelo fornecedor, de toda a documentação necessária à **transferência, primeiro licenciamento e emplacamento** em nome da **Prefeitura Municipal de Coromandel/MG**, a serem providenciados pela Administração.
- 3.2 Independentemente do recebimento definitivo do veículo e do término da vigência contratual, **permanecem vigentes as responsabilidades legais do fornecedor** relacionadas a defeitos, irregularidades, vícios aparentes ou ocultos,

responsabilidade pós-venda e demais obrigações técnicas decorrentes da legislação aplicável, **nos termos dos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021.**

- 3.3 A prorrogação do prazo de entrega poderá ocorrer **em caráter excepcional**, mediante **justificativa formal da contratada**, devidamente analisada pela Administração e **autorizada pela autoridade competente**, quando comprovada a ocorrência de **caso fortuito ou força maior**, ou quando demonstrada a **vantajosidade para o interesse público**, desde que **não haja prejuízo à execução contratual**, observadas as disposições da **Lei nº 14.133/2021.**

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1 A contratação tem por objeto a **aquisição de veículos automotores novos (zero quilômetro)**, devidamente registrados e licenciados, destinados ao atendimento das demandas operacionais das diversas Secretarias Municipais de Coromandel/MG, abrangendo o **fornecimento integral dos bens**, documentação, garantia e entrega técnica. O fornecimento deverá atender rigorosamente às especificações definidas pela Administração, observando-se as normas legais, regulatórias e de segurança veicular aplicáveis no território nacional.
- 4.2 Os veículos deverão ser **primeiro emplacamento no município de Coromandel/MG**, com **ano/modelo mínimo 2025/2025**, cor **branca sólida original de fábrica** (salvo exceções justificadas por padronização institucional), equipados com todos os **itens obrigatórios de segurança, conforto e desempenho**, em conformidade com a **Resolução CONTRAN nº 960/2022**, a **Lei nº 9.503/1997** (Código de Trânsito Brasileiro), o **PROCONVE L-7/P-8 (Euro VI)** e, quando aplicável, a **ABNT NBR 14.561/2000.**
- 4.3 A empresa contratada deverá garantir a **qualidade, autenticidade e conformidade de fábrica** dos veículos fornecidos, apresentando **Nota Fiscal Eletrônica, Certificado de Origem, Manual do Proprietário, Termo de Garantia, CRLV-e em nome da Prefeitura Municipal de Coromandel/MG e**

**duas chaves originais.** O fornecimento deverá incluir **treinamento técnico básico (entrega técnica)** aos servidores designados para operação dos veículos.

4.4 O **recebimento dos veículos** será realizado em duas etapas:

4.4.1 *Recebimento provisório*, mediante conferência física e documental no ato da entrega;

4.4.2 *Recebimento definitivo*, após vistoria técnica e emissão de **Termo de Recebimento Definitivo**, confirmando o atendimento integral às especificações e condições contratuais.

4.5 Qualquer irregularidade, divergência ou falha detectada durante o **prazo de garantia** deverá ser sanada pela contratada **sem ônus para a Administração**, garantindo-se a integridade e o desempenho do veículo.

4.5.1 Nos casos de **veículos transformados** (como ambulâncias Tipo A ou D), a contratada deverá apresentar **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** registrada no **CREA/MG**, abrangendo as modificações estruturais e instalação de equipamentos específicos, em conformidade a **ABNT NBR 14.561/2000** e demais normas automotivas e hospitalares aplicáveis.

4.6 A entrega dos veículos deverá ocorrer no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados da **emissão da Autorização de Fornecimento**, devendo ser realizada **no Município de Coromandel/MG**, em **local previamente designado pela Administração**, o qual constará expressamente na **Nota de Empenho** e na **Autorização de Fornecimento**.

4.7 A contratada deverá comprovar, no momento da contratação, a **disponibilidade de estoque** ou apresentar **declaração formal de compromisso de entrega** emitida pelo fabricante, montadora ou concessionária autorizada, demonstrando **capacidade efetiva de cumprimento do prazo** estabelecido.

4.8 Eventual solicitação de **prorrogação de prazo** somente será admitida em casos devidamente justificados, por motivo de **força maior ou fato superveniente**, devidamente comprovado e aceito pela Administração, nos termos do **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**.

## **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

- 5.1 Com base na análise das alternativas avaliadas no levantamento de mercado — locação de veículos e aquisição definitiva — constatou-se que a solução mais vantajosa para atender à necessidade administrativa descrita neste Estudo Técnico Preliminar consiste na aquisição de veículos automotores novos (zero quilômetro), tendo em vista a economicidade em médio e longo prazos, a ampliação do patrimônio público e a maior confiabilidade da frota utilizada nos serviços essenciais
- 5.2 A aquisição definitiva possibilita a padronização gradual da frota municipal, contribuindo para a redução de custos com manutenção corretiva, minimização de interrupções operacionais, diminuição da necessidade de substituições emergenciais e aumento da disponibilidade dos veículos para atendimento das Secretarias, resultando em maior eficiência administrativa e melhoria da prestação dos serviços à população.
- 5.3 A solução apresenta compatibilidade com os instrumentos de planejamento institucional e com as políticas públicas municipais, favorecendo a continuidade e a expansão dos serviços nas áreas de saúde, educação, mobilidade urbana, assistência social, infraestrutura e desenvolvimento rural, assegurando aderência ao interesse público e ao princípio da eficiência administrativa.
- 5.4 Diante do exposto, o Estudo Técnico Preliminar recomenda a aquisição definitiva de veículos automotores novos (zero quilômetro) como solução adequada e vantajosa para atender à necessidade identificada, considerando os aspectos técnicos, operacionais, econômicos e administrativos analisados.
- 5.5 A presente contratação contempla veículos com características específicas voltadas às necessidades de cada Secretaria demandante, garantindo aderência às atividades desempenhadas e evitando inadequação técnica da frota. No âmbito da **Secretaria Municipal de Mobilidade e Segurança Pública**, o veículo pick-up do **Item 10**, com pintura **preta sólida original de fábrica**, é essencial para **diferenciação visual nas ações de fiscalização e ordenamento de trânsito**,

possibilitando identificação imediata pela população e reforçando a autoridade administrativa. O veículo de cinco lugares permitirá o transporte de equipes e agentes de fiscalização, enquanto a carroceria possibilitará o deslocamento de **cones, cavaletes e equipamentos de sinalização**, indispensáveis para intervenções viárias e operações de trânsito.

- 5.6 No âmbito da **Secretaria Municipal de Saúde**, a **Ambulância Tipo D – UTI Móvel** foi especificada com **02 macas e 02 cilindros de oxigênio** em razão da realidade assistencial local, que inclui o transporte de **pacientes oncológicos dependentes de oxigenoterapia e pacientes de hemodiálise**, considerando que o Município não dispõe desse serviço e necessita realizar **deslocamentos diários para outras localidades**, inclusive em trajetos intermunicipais e interestaduais. Dessa forma, o dimensionamento do equipamento atende diretamente ao interesse público e reduz riscos clínicos durante o transporte.
- 5.7 Para a Diretoria de Meio Ambiente e Mineração, o veículo **caminhonete cabine dupla, motor 2.4, com capacidade mínima de carga de 1.000 kg**, será adquirido com recursos da Compensação Financeira pela Exploração Mineral – CFEM e será empregado em diligências ambientais, fiscalização de atividades minerárias, deslocamentos para licenciamento ambiental, ações do CODEMA, suporte a pequenos produtores rurais, transporte de mudas nativas destinadas ao reflorestamento e deslocamento de equipamentos técnicos. A escolha de veículo robusto mostra-se essencial diante da extensa malha viária rural do Município, que exige alto desempenho mecânico, tração adequada e capacidade de transporte simultâneo de pessoas e cargas.
- 5.7.1 Considerando o uso contínuo em **rotas rurais de difícil acesso, áreas de mineração ativa e deslocamentos com carga técnica**, a Diretoria necessita de caminhonete **robusta, com alta resistência mecânica e maior reserva de torque**, razão pela qual se exige **motorização mínima de 2.4 litros, em conjunto com os demais requisitos de desempenho**, tais como potência mínima de 205 cv, torque mínimo de 47,9 kgfm, capacidade de reboque

mínima de 3.500 kg, capacidade de imersão mínima de 70 cm e carga útil mínima de 1.000 kg.

- 5.7.2 Motores abaixo de 2.4 L, mesmo quando turbinados, apresentam **menor resistência estrutural** em regimes prolongados de alto torque e **reduzida durabilidade** em condições severas de operação, típicas de áreas de mineração e vias rurais não pavimentadas, como poeira mineral em suspensão, aclives constantes, transporte de cargas embarcadas e reboque simultâneo. Tal cenário **compromete a segurança operacional**, reduz a vida útil do equipamento e **afeta a economicidade do gasto público**, resultando em manutenção frequente e substituição precoce de componentes
- 5.7.3 Cumpre destacar que a exigência de **motorização mínima de 2.4 L** não tem finalidade restritiva de marcas ou modelos, mas visa **assegurar robustez mecânica, segurança dos servidores e maior durabilidade operacional**, compatíveis com as condições de uso institucional, contribuindo para a **eficiência, a economicidade e a longevidade do investimento público**, em consonância com os **princípios que regem as contratações públicas**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**
- 5.7.4 **Complementarmente**, ressalta-se que a definição de parâmetros técnicos mínimos está fundamentada em critérios objetivos de desempenho e adequação funcional, compatíveis com o interesse público e com as reais condições de utilização dos veículos no âmbito municipal. A adoção de especificações condizentes com o uso severo previsto reduz riscos de falhas operacionais, amplia a previsibilidade dos custos de manutenção ao longo da vida útil dos bens e contribui para a gestão eficiente da frota pública. Ademais, o dimensionamento adequado dos veículos favorece a continuidade dos serviços essenciais, evita soluções paliativas ou contratações emergenciais futuras e reforça a racionalidade do investimento público, assegurando que os recursos aplicados resultem em benefícios concretos e duradouros à Administração e à coletividade

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1 A execução consistirá na entrega integral dos veículos conforme as especificações técnicas constantes dos anexos, incluindo documentação completa, manual do proprietário, duas chaves originais e entrega técnica.
- 6.2 O prazo de entrega é de até 45 dias corridos, contados da assinatura do contrato ou da emissão da Nota de Empenho, prevalecendo o evento que ocorrer primeiro.
- 6.3 O recebimento do objeto será realizado em duas etapas, **recebimento provisório** e **recebimento definitivo**, mediante verificação da conformidade com as especificações contratuais e editalícias, observados os procedimentos de fiscalização, conferência e aceitação definidos pela Administração, **nos termos da Lei nº 14.133/2021**.
- 6.4 Todos os custos relativos ao fornecimento correrão por conta exclusiva da contratada.
- 6.5 A fiscalização será executada por comissão ou servidor designado, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

## 7. DO VALOR ESTIMADO

<u>QUANTITATIVOS E VALORES</u>						
ITEM	CÓD.	OBJETO	QUANT	UN.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	260045	Ambulância Tipo D – Furgão 0 km	01	UN	R\$ 474.300,0 0	R\$ 474.300,0 0
2	260071	Ônibus Urbano – Cor laranja - 0 km	01	UN	R\$ 679.703,2 5	R\$ 679.703,2 5



3	260070	Van Executiva 15+1 lugares – 0 km	01	UN	R\$ 383.614,6 5	R\$ 383.614,6 5
4	260072	Caminhonete 4x4 – Cabine Dupla – Turbo Diesel – 0 km	01	UN	R\$ 301.881,1 3	R\$ 301.881,1 3
5	260088	Carreta / Semirreboque Tipo Prancha Rebaixada – 0 km	01	UN	R\$ 196.909,3 7	R\$ 196.909,3 7
6	104047 2	Veículo Utilitário 7 Lugares – Flex – Automático – 0 km	05	UN	R\$ 149.094,3 0	R\$ 745.471,5 0
7	260074	Pick-up Turbo Diesel 4x4 – Cabine Dupla – Automática – 0 km	02	UN	R\$ 307.635,6 1	R\$ 615.271,2 2
8	257175	Caminhão Leve – Carroceria de Madeira Tipo II – 0 km	01	UN	R\$ 334.897,3 8	R\$ 334.897,3 8
9	260075	Ambulância Tipo A – Pick-up 4x4 – Simples Remoção – 0 km	01	UN	R\$ 292.133,3 3	R\$ 292.133,3 3
10	260076	Pick-up Flex – Cabine Dupla – Motor 1.0 Turbo – Automática – Cor Preta – 0 km	01	UN	R\$ 139.491,1 0	R\$ 139.491,1 0



11	260069	Pick-up Flex – Cabine Simples – Motor 1.4 – Manual – 0 km	01	UN	R\$ 120.000,0 0	R\$ 120.000,0 0
12	260087	Furgão Utilitário Fechado – Turbo Diesel – 3 lugares – 0 km	01	UN	R\$ 221.226,7 0	R\$ 221.226,7 0
13	200989	Veículo Hatch 0 km 1.3	01	UN	R\$ 109.631,5 5	R\$ 109.631,5 5
14	193336	Van de Passageiros 15 + 1 lugares – 0 km Com acessibilidade	02	UN	R\$ 308.909,3 8	R\$ 617.818,7 6
<b>VALOR TOTAL</b>					R\$ 5.232.349,94	

- 7.1 O valor estimado total da contratação é de **R\$ 5.232.349,94 — cinco milhões, duzentos e trinta e dois mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos**, correspondente à aquisição de veículos automotores novos (zero quilômetro), conforme itens e quantidades apresentados acima.
- 7.2 O valor unitário estimado de cada item foi definido com base na pesquisa de preços realizada pela equipe técnica, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando contratações públicas similares, atas de registro de preços vigentes e propostas formais de fornecedores.
- 7.3 Os valores estimados refletem média ponderada e alinhamento às melhores condições de mercado, assegurando observância aos princípios da economicidade, vantajosidade, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

## **8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



## 8.1 DA HABILITAÇÃO DAS LICITANTES

8.1.1 Para participação no certame, as licitantes deverão apresentar documentação que comprove capacidade jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021, demais normativos aplicáveis e disposições deste Termo de Referência.

### 8.2 Habilitação Jurídica

- 8.2.1 a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- b) no caso de empresário individual, comprovação de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- c) no caso de sociedades cooperativas, ata de eleição da diretoria vigente e registro na Junta Comercial.

### 8.3 Regularidade Fiscal, Trabalhista e Outras

- 8.3.1 a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ;
- b) certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União (RFB/PGFN);
- c) certidão de regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS — CRF;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.

### 8.4 Qualificação Econômico-Financeira

- 8.4.1 a) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



## 8.5 Qualificação Técnica

8.5.1 Para os itens que envolvam **veículos transformados** (Ambulâncias Tipo A e Tipo D), a licitante deverá comprovar, obrigatoriamente:

8.5.1.1 **Registro da empresa transformadora e de seu responsável técnico no CREA do Estado de sua sede**, compatível com as atividades de **transformação veicular**, nos termos da **Lei nº 5.194/1966** e da **Resolução CONFEA nº 1.025/2009**.

8.5.1.2 **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante **executou, de forma satisfatória, serviços de transformação, adaptação ou implementação de veículos para fins de ambulância**, compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da contratação.

## 8.6 Licenças e Autorizações

8.6.1 alvará de localização e funcionamento emitido pela Prefeitura do município-sede da empresa.

## 8.7 Declarações

8.7.1 a) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;  
b) declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil);

## 8.8 Validade dos Documentos

8.8.1 As certidões que não apresentarem prazo de validade expresso serão aceitas com data de emissão de até 90 (noventa) dias anteriores à data da sessão pública.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

9.1 A contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, adotando-se o critério de julgamento **pelo menor preço por item**, conforme as disposições da



Lei nº 14.133/2021, assegurando transparência, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

## **10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2** Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções

**10.2.1** Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**10.2.2** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d”, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**10.2.3** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h”, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

**10.2.4** Multa:

**10.2.4.1** Moratória, para as infrações descritas no item “d”, por dia de atraso



injustificado sobre o valor da parcela adimplida;

10.2.4.2 Moratória, por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, se for o caso;

10.2.4.2.1 Na hipótese de exigência de garantia, o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para sua apresentação, suplementação ou reposição autoriza a Administração a promover a extinção do contrato, conforme inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

10.2.4.3 Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “h”.

**10.2.4** Os valores das multas serão estabelecidos na minuta contratual, observando-se os limites do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021, não podendo ser inferiores a 0,5% nem superiores a 30% do valor do contrato.

**10.3** A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

**10.4** Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**10.5** Antes da aplicação da multa será facultada defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação.

**10.6** Se a multa e as indenizações forem superiores ao valor do pagamento devido, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

**10.7** A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da comunicação da autoridade competente.

**10.8** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure contraditório e ampla defesa, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

10.8.1 As notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF;



10.8.2 Esses endereços serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações enviadas.

10.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.9.1 a natureza e a gravidade da infração;

10.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

10.9.3 circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.9.4 os danos provocados ao Contratante;

10.9.5 a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas dos órgãos de controle.

10.10 Os atos previstos como infrações administrativas que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente.

10.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito, para encobrir ilícitos ou provocar confusão patrimonial, estendendo os efeitos das sanções a administradores, sócios e empresas coligadas, observada análise jurídica prévia.

10.12 O Contratante deverá, em até 15 (quinze) dias úteis da aplicação da sanção, registrar as penalidades aplicadas no **CEIS** e no **CNEP**, conforme exigido pelo Poder Executivo Federal.

10.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

## **11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 Das Disposições Gerais

11.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e com as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, sendo



- cada uma responsável pelas consequências de sua **inexecução total ou parcial**.
- 11.1.2 As comunicações entre o Município e a contratada deverão ser realizadas **por escrito**, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de **mensagem eletrônica institucional** para esse fim, devendo ser encaminhadas para o e-mail: **mobilidade.seguranca@coromandel.mg.gov.br**.
- 11.1.3 A Administração poderá **convocar representante da empresa contratada** sempre que necessário, para **adoção de providências imediatas** relacionadas à execução contratual, correção de falhas, substituição de produtos ou ajuste de prazos.
- 11.1.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá **convocar reunião inicial de alinhamento**, destinada à apresentação do **plano de fiscalização**, contendo informações sobre:
- 11.1.5 as **obrigações contratuais** e responsabilidades da contratada;
- 11.1.6 os **mecanismos de controle e acompanhamento**;
- 11.1.7 as **estratégias de execução e cronograma**;
- 11.1.8 o **método de aferição de resultados**;
- 11.1.9 e as **sanções administrativas** aplicáveis em caso de descumprimento.
- 11.1.10A **fiscalização e o acompanhamento da execução contratual** serão realizados por **gestor e fiscais designados formalmente por portaria da autoridade competente**, conforme o disposto nos **arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021**, competindo-lhes verificar a conformidade dos produtos entregues, registrar ocorrências e adotar providências para o fiel cumprimento do ajuste.
- 11.1.11 Os atos de fiscalização deverão ser **registrados em relatórios e formulários próprios**, arquivados no processo administrativo e, sempre que possível, **lançados no sistema eletrônico de gestão contratual da Prefeitura Municipal de Coromandel/MG (Publicenter)**, garantindo a rastreabilidade e a transparência da execução.



11.1.120 descumprimento de determinações do gestor ou fiscal ensejará **advertência, multa, suspensão ou rescisão contratual**, conforme o caso, sem prejuízo das demais sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021** e no edital do certame.

## **12. DA FISCALIZAÇÃO**

- 12.1 A execução do(s) contrato(s) será **acompanhada e fiscalizada** pelo servidor **Nacir Alider Rahman Alyan, Coordenador do Departamento de Transportes**, designado por meio da **Portaria nº 012, de 20 de fevereiro de 2025**, em conformidade com o **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**.
- 12.2 Compete ao fiscal acompanhar a execução contratual, assegurando o cumprimento integral das condições estabelecidas, de modo a garantir a conformidade do objeto fornecido e os melhores resultados para a Administração Pública.
- 12.3 O fiscal deverá registrar, no histórico de acompanhamento do contrato, todas as ocorrências relevantes, descrevendo as medidas adotadas para a regularização de eventuais falhas ou inconformidades observadas.
- 12.4 Constatada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá **notificação formal à contratada**, fixando prazo razoável para a devida correção.
- 12.5 O fiscal comunicará **imediatamente ao gestor do contrato** qualquer situação que demande decisão administrativa ou adoção de providências que ultrapassem sua competência, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.
- 12.5.1 Em caso de ocorrências que possam comprometer o cumprimento dos prazos ou inviabilizar a entrega dos veículos, o fiscal deverá comunicar o fato **de imediato ao gestor**, permitindo a adoção de providências corretivas.
- 12.6 O fiscal deverá comunicar **com antecedência razoável** o término da vigência contratual ao gestor, visando possibilitar a prorrogação, renovação ou encerramento tempestivo do contrato.
- 12.7 Compete ainda ao fiscal verificar a **manutenção das condições de habilitação da contratada**, acompanhar **empenhos, pagamentos, garantias, glosas, apostilamentos e termos aditivos**, solicitando os documentos comprobatórios necessários.



12.8 Em caso de **descumprimento das obrigações contratuais**, o fiscal deverá atuar de forma imediata na busca da solução, **comunicando o gestor do contrato** para que adote as providências administrativas cabíveis.

### **13. DO GESTOR DE CONTRATO**

13.1 O Gestor da futura contratação será **Heberton Duarte de Sousa, Diretor de Gestão de Contratos Licitatórios**, designado por meio da **Portaria nº 021, de 09 de setembro de 2024**.

13.2 Compete ao Gestor do Contrato **coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização**, mantendo no histórico de gerenciamento todos os **registros formais da execução**, tais como ordens de fornecimento, registros de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais, elaborando, quando necessário, **relatórios técnicos para avaliação da adequação e do atendimento à finalidade administrativa**.

13.3 O Gestor do Contrato **acompanhará os registros realizados pelos fiscais**, consolidados em relatórios de fiscalização, **adotando providências imediatas** e comunicando à autoridade superior quaisquer ocorrências que **ultrapassem sua competência**.

13.4 O Gestor do Contrato **anotará em relatório de riscos eventuais** todas as situações que **obstarem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa**, adotando medidas preventivas para mitigação de prejuízos.

13.5 O Gestor do Contrato **emitirá, quando necessário, documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal**, contendo menção ao **cumprimento das obrigações contratuais**, ao **desempenho da contratada** e às **eventuais penalidades aplicadas**, a serem registradas no **cadastro de atesto de cumprimento de obrigações**.

13.6 O Gestor do Contrato **tomará as providências cabíveis para a instauração de processo administrativo de responsabilização**, destinado à **aplicação de sanções**, o qual será conduzido pela **Comissão prevista no art. 158 da Lei nº 14.133/2021**, ou pelo setor competente designado pela Administração.



- 13.7 Quando encerrada a execução, o Gestor do Contrato **elaborará relatório final**, contendo informações sobre a **consecução dos objetivos**, a **eficiência dos resultados obtidos** e **propostas de aprimoramento das atividades administrativas** correlatas.
- 13.8 O Gestor do Contrato deverá **encaminhar ao Setor de Contratos** toda a documentação pertinente para **liquidação e pagamento**, no valor aferido e validado pela fiscalização, observando-se o **art. 141 da Lei nº 14.133/2021**.
- 13.9 Compete ao Gestor do Contrato **analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro**, verificando a pertinência e a compatibilidade com as condições originalmente pactuadas.
- 13.10 Caberá ao Gestor do Contrato **analisar e autorizar os pedidos de aditivos contratuais**, sejam eles formulados pela contratada ou pelo setor demandante, observando-se as hipóteses legais previstas nos **arts. 124 a 135 da Lei nº 14.133/2021**.
- 13.11 Em caso de **revisão de valores contratuais**, o Gestor do Contrato deverá **solicitar documentação comprobatória** do aumento de preços de mercado e da causa superveniente que o motivou, **instruir o processo e emitir parecer conclusivo** quanto à viabilidade da revisão. Após o recebimento completo da documentação, o Gestor disporá de **prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis** para manifestação conclusiva, conforme o **art. 124, § 2º, da Lei nº 14.133/2021**.

#### **14. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

- 14.1 O recebimento dos veículos será realizado em **duas etapas**, conforme o art. 141 da Lei nº 14.133/2021:
- a) **Recebimento provisório**, no ato da entrega, mediante conferência física e documental;
  - b) **Recebimento definitivo**, após vistoria técnica e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Secretaria demandante, confirmando a conformidade integral com as especificações contratuais e com o Termo de Referência



14.2 Caso sejam constatadas divergências entre os veículos entregues e as especificações técnicas, a contratada será notificada para providenciar a substituição ou correção, **sem ônus adicional para a Administração**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

14.3 O pagamento será realizado **somente após o recebimento definitivo** e a **liquidação da despesa**, mediante apresentação de:

- **Nota fiscal eletrônica** devidamente emitida;
- Certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária válidas;
- **Comprovante de registro e licenciamento dos veículos (CRLV-e)**, quando aplicável.

14.4 O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias úteis** após a liquidação, por ordem bancária em conta da contratada vinculada ao mesmo **CNPJ do contrato**, observadas as **retenções tributárias legais**.

14.5 A contratada optante pelo **Simples Nacional** (Lei Complementar nº 123/2006) não sofrerá retenções dos tributos abrangidos por esse regime, devendo apresentar **declaração comprobatória** no ato da assinatura do contrato.

14.6 O **atraso injustificado na entrega dos veículos** ou na apresentação da documentação exigida **não interromperá o prazo contratual** e poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

## **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

15.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

15.3 Comunicar à Contratada, por escrito, quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto executado, para que sejam substituídas, reparadas, corrigidas ou ajustadas conforme necessário.



- 15.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 15.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.
- 15.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 16.1 Cumprir integralmente todas as obrigações constantes no edital, neste Termo de Referência e em sua proposta, assumindo integral responsabilidade pelos riscos, custos e encargos inerentes ao fornecimento dos veículos.
- 16.2 Fornecer os veículos automotores novos (zero quilômetro), devidamente registrados e licenciados em nome da Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, de acordo com as especificações técnicas, prazos e condições contratuais estabelecidas.
- 16.3 Responder integralmente por danos, defeitos de fabricação, vícios ocultos ou quaisquer irregularidades nos veículos entregues, responsabilizando-se pela reparação ou substituição imediata sem ônus para a Administração.
- 16.4 Indicar preposto responsável pela interlocução direta com a fiscalização da Prefeitura, com poderes para receber comunicações e notificações durante a execução contratual.
- 16.5 Nos casos de veículos transformados (como ambulâncias Tipo A ou D), apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida por engenheiro mecânico ou responsável técnico registrado no CREA/MG, abrangendo as modificações estruturais e instalações específicas, conforme a ABNT NBR 14.561/2000.



- 16.6 Cumprir rigorosamente as normas de segurança do trabalho e de proteção ambiental durante o transporte, manuseio e entrega dos veículos, responsabilizando-se por eventuais danos a pessoas, bens públicos ou particulares.
- 16.7 Zelar pela adequada conservação dos veículos até o recebimento definitivo, incluindo transporte, seguro e guarda, assumindo integral responsabilidade até a transferência de posse à Administração.
- 16.8 Atender prontamente às determinações do fiscal do contrato, realizando correções ou substituições sempre que necessário, sem ônus adicional à Administração.
- 16.9 Comunicar por escrito à Administração qualquer fato que possa comprometer a entrega ou o cumprimento das obrigações contratuais, apresentando proposta de solução para apreciação da fiscalização e do gestor.
- 16.10 Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira exigidas na licitação.
- 16.11 Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes da execução contratual, não cabendo qualquer solidariedade ou subsidiariedade à Administração.

## **17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 17.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do Município de Coromandel/MG:

<b>FICHA</b>	<b>DOTAÇÃO</b>
338	02.06.02.10.302.006.2.057.4.4.90.52.00.00
313	02.06.02.10.302.006.2.049.4.4.90.52.00.00
106	02.05.01.12.122.004.2.019.4.4.90.52.00.00



167	02.02.05.12.361.004.2.022.4.4.90.52.00.00
703	02.15.01.155.122.028.2.287.4.4.90.52.00.00
600	02.10.01.26.782.015.2.108.4.4.90.52.00.00
495	02.07.02.08.244.021.2.075.4.4.90.52.00.00
653	02.14.02.18.122.013.2.283.4.4.90.52.00.00
580	02.09.02.15.452.027.2.090.4.4.90.52.00.00
554	02.09.01.15.122.027.2.087.4.4.90.52.00.00
64	02.03.02.04.122.002.2.012.4.4.90.52.00.00

<b>Fonte de Recursos</b>	<b>Esfera</b>
Resolução SES/MG nº 100659/2025	<b>Estadual</b>
Piso Mineiro	<b>Estadual</b>
CFEM – Compensação Financeira pela Exploração Mineral	<b>Federal</b>
Recursos Próprios do Município de Coromandel/MG	<b>Municipal</b>
Resolução SES/MG 10.096/2025	<b>Estadual</b>
Resolução SES/MG 10.882/2025	<b>Estadual</b>
Resolução SES/MG 10.415/2025	<b>Estadual</b>
QESE	<b>Federal</b>
Convênios 145736 e 173825	<b>Federal</b>

17.2 Fica esclarecido que a execução da presente contratação está condicionada à prévia e suficiente disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos da legislação vigente, sendo vedada a assunção de obrigações que excedam os créditos orçamentários ou que não atendam às regras de empenho, liquidação e pagamento previstas na legislação fiscal. Não serão firmados compromissos sem a devida autorização orçamentária, observando-se estritamente os princípios da responsabilidade fiscal e da legalidade.

## **18. DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO**

18.1 O presente Termo de Referência não possui caráter sigiloso e poderá ser disponibilizado em sua íntegra em qualquer fase da licitação, em conformidade com os princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

### **19. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 19.1 O município e os licitantes/contratados deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta na contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa
- 19.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 19.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 19.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.
- 19.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 19.6 É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 19.7 A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o fiel cumprimento desta cláusula, permanecendo integralmente responsável por sua



- observância. Essa obrigação inclui tanto a execução direta do objeto quanto atividades de apoio, sendo a Contratada solidariamente responsável por eventuais falhas de terceiros. Não é admitida a transferência de responsabilidade à Administração, assegurando-se, assim, a uniformidade das condições contratuais e a preservação do interesse público.
- 19.8 A Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 19.9 A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pela Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 19.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (art. 37, LGPD), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 19.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 19.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos serviços pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 19.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.



Coromandel, 08 de janeiro de 2026.

  
**Amanda Soares Galdino**

Gestão Municipal de Inclusão Social

  
**Anderson Cláiton Machado**

Gestor Municipal de Infraestrutura Rural

  
**Antônio Lustáquio Lemes**

Gestão Municipal de Finanças

  
**Eloênio José Sebastião**

Gestor Municipal de Meio Ambiente

  
**Lilian Suelen Moreira Borges**

Gestora Municipal de Saúde

  
**Lucas Félix Monteiro**

Gestor Municipal de Mobilidade e Segurança Pública

  
**Luiz Fernando Valadares**

Gestão Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano

  
**Marilley Sicy Ferreira**

Gestora Municipal de Educação, Cultura e Turismo